## CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34 Rua Manoel Silva, N°. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059 CEP: 63.275-000 – Jati CE.

PORTARIA Nº. 002 /2022

Jati, 03 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI/CE, o cidadão José Wilse Campos Pereira, em pleno exercício do cargo e o uso competente de suas atribuições, etc.

## RESOLVE:

- Art. 1º Instituir novo Pregoeiro e Equipe de Apoio da <u>CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE</u>, para processar de forma centralizada de conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2020 e 8.666/93 de 21 de julho de 1993, as licitações para compras e serviços em geral, inclusive de engenharia, no âmbito municipal.
- Art. 2º O pregoeiro e a equipe Apoio da <u>CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE</u>, será composta de 03 (Três) membros, que exercerão as funções de Pregoeiro, e membros da Equipe de Apoio Ordinário por ordem de nomeação.
- Art. 3º Por ocasião da realização de certames licitatórios, na ausência do pregoeiro um membro da Equipe de apoio o substituirá por sua vez o Terceiro membro substituirá o Segundo, respeitada a ordem de nomeação.
- Art. 4º Ficam convocados a compor a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, os seguintes membros:
- a) Membros titulares:

NAYARA DE AQUINO MOREIRA- CPF: 057.461.563-61 - Pregoeiro.

JÉSSICA JANAINA FRANCISCA DA SILVA- CPF: 071.850.783-50- Equipe de Apoio.

ANTONIO NOGUEIRA NETO JUNIOR- CPF: 614.186.103-21 - Equipe de Apoio

- Art. 5º A investidura do pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio da <u>CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE</u>, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
- **Art.** 6º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>. <u>DE JATI-CE</u>, poderá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios disposto na legislação vigente que rege a matéria, notadamente as Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34 Rua Manoel Silva, N. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059 CEP: 63.275-000 – Jati CE.

Art. 7º - Nas licitações para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da <u>CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE:</u>

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quando a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- · comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- dispensar a exigência de documentos permitidos pela Lei Federal nº 8,666/93;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE;

Art.8°- Esta portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE

Em, 03 de Janeiro de 2022

José Wilse Campos Pereira

Presidente da Câmara municipal de Jati-CE